



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 208

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE SETEMBRO DE 1960

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO
DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 45.360, de 28 de janeiro de 1959, resolve:

N.º 1.892 — Expedir a presente portaria a Theóphilo Barbosa Elias, admitido como Eventual — Diarista — Matrícula n.º 1.047.730, a título precário, em 21 de maio de 1954 (Administração Central), com a retribuição de Cr\$ 80,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Eventual 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 21 de maio de 1959.

N.º 1.893 — Expedir a presente portaria a Maurice Hoedmaker, admitido como Eventual — Diarista — Matrícula n.º 1.047.729, a título precário, em 13 de maio de 1954 (Administração Central), com a retribuição de Cr\$ 80,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Eventual 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 13 de maio de 1959.

N.º 1.895 — Expedir a presente portaria a Ruy Osório, admitido como Eventual — Diarista — Matrícula n.º 1.047.725, a título precário, em 30 de junho de 1954

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 80,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Eventual 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 20 de junho de 1959.

N.º 1.896 — Expedir a presente portaria a Francisco Blanc Rodrigues, admitido como Eventual — Diarista — Matrícula n.º 1.047.723, a título precário, em 28 de junho de 1954 (Administração Central), com a retribuição de Cr\$ 80,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Eventual 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 28 de junho de 1959.

N.º 1.898 — Expedir a presente portaria a Sebastião Fernandes Sobreira, admitido como Eventual — Diarista — Matrícula n.º 1.047.716, a título precário, em 27 de fevereiro de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Eventual 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei

n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 27 de fevereiro de 1959.

N.º 1.900 — Expedir a presente portaria a Jcsé Lopes de Lima, admitido como Eventual-Diarista, matrícula 1.00.082, a título precário, em 26 de abril de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 80,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev., conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do I. P. A. S. E.) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 26 de abril de 1959.

N.º 1.901 — Expedir a presente portaria a Esmera'la Adelaide de Souza, admitida como Eventual-Diarista, mat. 1.047.706, a título precário, em 22 de janeiro de 1954 (Administração Central), com a retribuição de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev., conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do I. P. A. S. E.) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 22 de janeiro de 1959.

N.º 1.902 — Expedir a presente portaria a João de Andrade Nóbrega, admitido como Eventual-diarista, mat. 1.911.460, a título precário, em 20 de janeiro de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 60,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei nú-

mero 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev., conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do I. P. A. S. E.) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 20 de janeiro de 1959.

N.º 1.903 — Expedir a presente portaria a Ana de Siqueira, admitido como Eventual-Diarista, matrícula 1.047.704, a título precário, em 15 de janeiro de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 60,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev., conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do I. P. A. S. E.) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 25 de janeiro de 1959.

N.º 1.906 — Expedir a presente portaria a Sebastião José dos Reis, admitido como Servente-Eventual — Mat. 1.054.594, a título precário, em 24 de março de 1954 (AC), com a retribuição de Cr\$ 40,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3.ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.800,00, nas atribuições de Servente de Obras — Ev., conforme classificação efetuada pelas Instruções n.º 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do I. P. A. S. E.) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 24 de março de 1959.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO
DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão senpre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número de edição de registro, o mês e o ano em que fixará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitantes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos jornais oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Estado usando da atribuição que lhe confiere o art. 14, do Decreto nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959 resolve:

Nº 2.213 — Expedir a presente portaria a Inácio de Loloia Monteiro de Souza, admitido como Auxiliar de Escritório-Eventual, mat. 1.079-218, a título precário, em 16 de agosto de 1959 (Sanat. S. José), com a retribuição de Cr\$ 1.320,00 mensais, à conta da Verba 1, Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo.... Cr\$ 5.000,00 nas atribuições de Auxiliar de Escritório-Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) nº 697, de 30 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 16 de agosto de 1959.

Nº 2.229 — Expedir a presente portaria a João Fernandes Carneiro, admitido como Fiscal de Obras-Ev. matrícula 1.867.389, a título precário, em 11 de março de 1954 (APB), com a retribuição de Cr\$ 80,00 diários, à conta da Verba 1, Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo.... Cr\$ 5.500,00 nas atribuições de Fiscal de Obras — Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) nº 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo

Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 11 de março de 1959.

Nº 2.242 — Expedir a presente portaria a Francisco Alves Filho, admitido como Fiscal de Obras-Ev., matrícula 1.054.763, a título precário, em 24 de maio de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da Verba 1, Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo.... Cr\$ 6.000,00 nas atribuições de Fiscal de Obras-Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83,

de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) nº 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 24 de maio de 1959.

Nº 2.244 — Expedir a presente portaria a Abimael Nascimento Alvares, admitido como Fiscal de Obras-Ev., mat. 1.054.759, a título precário, em 22 de julho de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da Verba 1, Pessoal —

Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 nas atribuições de Fiscal de Obras-Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) nº 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 22 de julho de 1959.

Nº 2.245 — Expedir a presente portaria a Paulo da Costa Gadelha, admitido como Fiscal de Obras-Ev., matrícula 1.054.758, a título precário, em 24 de junho de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da Verba 1, Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 nas atribuições de Fiscal de Obras-Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) nº 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 24 de junho de 1959.

Nº 2.246 — Expedir a presente portaria a Theodoro Pedro Toldo, admitido como Fiscal de Obras — Ev. Mat. 1.054.757, a título precário, em 11 de maio de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários à conta da verba 1, Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 nas atribuições de Fiscal de Obras — Eventual conforme classificação efetuada pelas

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DECRETO N.º 41.019 - DE 26-2-1957

DIVULGAÇÃO N.º 773

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Instruções nº 83, de 30-10-1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 11 de maio de 1959.

Nº 2.248 — Expedir a presente portaria a José Soares Junior, admitido como Fiscal de Obras — Ev. Mat. 1.054.755, a título precário, em 7 de abril de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consig. 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 nas atribuições de Fiscal de Obras — Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 7 de abril de 1959.

Nº 2.249 — Expedir a presente portaria a Sylvio de Araújo Quintanilha, admitido como Fiscal de Obras — Ev. Mat. 1.054.754, a título precário, em 5 de março de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 6.000,00, nas atribuições de Fiscal de Obras — Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 5 de março de 1959.

Nº 2.264 — Expedir a presente portaria a Luiz Venancio do Nascimento, admitido como Vigia — Eventual — Mat. 1.054.742, a título precário, em 8 de julho de 1954 (Adm. Central), com a retribuição de Cr\$ 50,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 4.200,00 nas atribuições de Fiscal de Edifício — Ev. conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 8 de julho de 1959.

Nº 2.279 — Expedir a presente portaria a Maria José de Oliveira, admitido como Auxiliar — Eventual — Matr. 1.033.242, a título precário, em 22 de abril de 1954 (HAK), com a retribuição de Cr\$ 44,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Auxiliar de Escritório — Ev. conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 1 de maio de 1959.

salista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 22 de abril de 1959.

Nº 2.289 — Expedir a presente portaria a Maria Josefa do Carmo, admitida como Copeira Eventual, matrícula 1.033.241, a título precário, em 1 de março de 1955 (HAK), com a retribuição de Cr\$ 30,00 diários, à conta da verba 1.0.00 — Pessoal Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 2.200,00, nas atribuições de Copeira — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 1 de março de 1960.

Nº 2.291 — Expedir a presente portaria a Jessé Barbosa de Menezes, admitido como Motorista — Eventual matrícula 1.537.836, a título precário em 4 de junho de 1954 (HAK), com a retribuição de Cr\$ 53,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 6.555 de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 5.000,00, nas atribuições de Motorista — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções número 83, de 30-10-1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) nº 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 4 de junho de 1959.

Nº 2.293 — Expedir a presente portaria a José Dias Pacheco, admitido como Cozinheiro — Eventual, matrícula 1.033.223, a título precário, em 2 de agosto de 1954 (HAK), com a retribuição de Cr\$ 33,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo ... 2.400,00 nas atribuições de Cozinheiro — Eventual conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 2 de agosto de 1959.

Nº 2.295 — Expedir a presente portaria a Josefe Ferreira do Vale, admitido como Costureira — Eventual, matrícula nº 1.833.228, a título precário, em 1 de maio de 1954 (HAK) com a retribuição de Cr\$ 30,00 diários, à conta da verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2-6-1944, ora percebendo Cr\$ 2.400,00 nas atribuições de Costureira — Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 1 de maio de 1959.

Nº 2.306 — Expedir a presente portaria a João Santos Rocha, admitido

como Administrador-Eventual, matrícula nº 1.526.351, a título precário em 23 de fevereiro de 1955 (ALL), com a retribuição de Cr\$ 100,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 4.500,00, nas atribuições de Administrador-Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30-10-1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959 a partir de 23 de fevereiro de 1960.

Nº 2.307 — Expedir a presente portaria a Maria de Lourdes Carneiro, admitido como Enfermeira-Eventual, matrícula nº 1.830.687, a título precário, em 18 de fevereiro de 1955 (AC), com a retribuição de Cr\$ 3.000,00, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 7.000,00 nas atribuições de Enfermeira-Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 18 de fevereiro de 1960.

Nº 2.308 — Expedir a presente portaria a Milton Paz de Oliveira, admitido como Carpinteiro-Eventual, matrícula nº 1.054.628, a título precário, em 19 de abril de 1954 (AC), com a retribuição de Cr\$ 10,00 por hora, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 3ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 5.400,00 nas atribuições de Artífice Especializado — Ev., conforme classificação efetuada pelas Instruções nº 83, de 30 de outubro de 1956, publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31 de outubro de 1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de .. 1958, regulamentada pelo Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 19 de abril de 1959.

Nº 2.309 — Expedir a presente portaria a Adhemar Batista Freire, admitido como Atendente-Eventual, matrícula 1.779.697, a título precário, em 1 de julho de 1954 (HAE), com a retribuição de Cr\$ 40,00 diários, à conta da Verba 1. Pessoal — Consignação 2 — Salários 09 — Ev. 2ª Seção, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, ora percebendo Cr\$ 3.000,00 nas atribuições de Atendente-Eventual, conforme classificação efetuada pelas Instruções número 83, de 30 de outubro de 1956 publicada no Anexo II do Boletim do Pessoal (do IPASE) número 697, de 31-10-1956, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentada pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, a partir de 1 de julho de 1959.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.067, de 1º de maio de 1953 Tendo em vista o processo número ACB. 494:

Nº 47.172 — Exonerar, a pedido Maria de Lourdes Azra do cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, padrão "I", de Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, lotada na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, para o qual foi nomeada conforme portaria número 45.755, de 22 de dezembro de 1959. — Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC.64.817-60:

Nº 47.183 — 1º — Promover, por antiguidade, da classe "E" para a classe "F", na carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, a servidora Cândida Ribam: Santana (AC. 9.277), lotada na Superintendência Médica no Estado do Maranhão.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC. 64.818-60.

Nº 47.184 — 1º Promover, por merecimento, da classe "M" para a classe "N", na carreira de Médico do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, o servidor Nelson Sebastião Vidal (AC. 5.728), lotado na Superintendência Médica no Estado da Guanabara.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957.

Cumpra-se.

Nº 47.185 — 1º — Promover, por antiguidade, da classe "L" para a classe "M", na carreira de Médico do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, o servidor Carlos Vito de Lacerda Abreu (AC. 4.244), lotado na Superintendência Médica no Estado de São Paulo.

2º Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957.

Cumpra-se.

Nº 47.186 — 1º Promover, por merecimento, da classe "L" para a classe "M", na carreira de Médico do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, o servidor Carlos André Di Monaco (AC. 5.847), lotado na Superintendência Médica no Estado de São Paulo.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957.

Cumpra-se.

Nº 47.187 — 1º — Promover, por antiguidade, da classe "K" para a classe "L", na carreira de Médico, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, o servidor Philogonio Martins da Silva (AC. 5.775), lotado na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957.

Cumpra-se.

N.º 47.188 — 1.º — Promover, por merecimento, da classe "K" para a classe "L", na carreira de Médico do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, o servidor Jaime Cesar Figueredo (AC-7.181), lotado na Superintendência Médica no Estado de Pernambuco.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957.

Cumpra-se.

N.º 47.189 — 1.º — Promover, por antiguidade, da classe "M" para a classe "N", na carreira de Médico, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, o servidor Bernardo Maclerevsky (AC-6.240), lotada na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de dezembro de 1957. — **Alberto Carneiro** — Resp. pelo Exp. da Presidência.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, resolve:

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1959, tendo em vista o processo n.º AC-21.366-60,

N.º 47.232 — Retificar os termos da Portaria n.º 44.218, de 10 de junho de 1959, que passará a ter a seguinte redação:

"... 1.º — Exonerar, Arlete Farah (AC-19.507) lotada na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, do cargo de Escriturária, classe "E" do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, para que foi nomeada, em caráter interino, por meio da Portaria número 38.544, de 30 de janeiro de 1957.

2.º — Nomear a referida servidora, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Atendente, padrão "G" do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica devendo ficar lotada na Superintendência Médica no Estado acima mencionado."

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número ACB-335-60,

N.º 47.233 — Exonerar, a pedido, Manoel da Silva Furtado Neto (AC-11.413) lotado na Delegacia no Estado da Paraíba, do cargo de Escriturário, classe E, interino, para o qual foi nomeado, conforme portaria número 45.269, de 13 de novembro de 1959.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC 122.538-58,

N.º 47.234 — 1.º — Exonerar, a pedido, Malvina Cascaes (AC-9.327) lotada na Delegacia no Estado de Santa Catarina, do cargo de Escriturário, classe "F", do Quadro Permanente.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 19 de novembro de 1958.

3.º — Declarar vago um cargo de Escriturário, classe "F" do Quadro Permanente, que vinha sendo ocupado pela servidora ora exonerada.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC 76.44-30,

N.º 47.235 — 1.º — Exonerar, a pedido, Daisy Sucasas Rajarao da Veiga Rezende (AC-11.753), lotada na Superintendência Médica no Estado da Guanabara do cargo isolado de provimento efetivo de Arquivista, padrão "H", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, para o qual foi nomeada conforme portaria n.º 40.017, de 5 de agosto de 1957.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 10 de agosto de 1960.

3.º — Declarar vago um cargo isolado de provimento efetivo de Arquivista, padrão "H", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, que vinha sendo ocupado pela servidora ora exonerada.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-43.425-60:

N.º 47.236 — 1.º) Exonerar do cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Cléa Alves da Silva (AC-3.404), lotada na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, tendo em vista sua nomeação para o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, padrão "I", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, conforme portaria n.º 45.759, de 23 de dezembro de 1959.

2.º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 16 de janeiro de 1960, data em que tomou posse do citado cargo de Auxiliar de Enfermagem.

3.º) Declarar vago um cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, que vinha sendo ocupado pela servidora em aprêço.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-79.665-58:

N.º 47.237 — 1.º) Exonerar, a pedido, com os efeitos contados a partir de 1.º de outubro de 1957, Francisco de Figueiredo Castro (AC-10011) lotado na Delegacia no Estado da Bahia, do cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente;

2.º) Tornar sem efeito a promoção da classe "E" para a classe "F" da mencionada carreira de Escriturário, concedida ao servidor acima referido, conforme portaria número 48.627, de 11 de abril de 1960.

Cumpra-se.

N.º 47.239 — Retificar os termos da portaria n.º 46.043, de 27 de janeiro de 1960, que passará a ter a seguinte redação:

1.º) Aposentar, na forma do disposto no inciso III do art. 176, combinado com o inciso III do art. 173, ambos da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar Administrativo, mensalista, estável, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, Gustavo Lopes (AC-2-3348), com os proventos mensais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), contados os efeitos a partir de 15 de junho de 1958.

2.º) Acrescer aos proventos mensais referidos no item anterior, a importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), referente ao abono provisório de 30% (trinta por cento), instituído pelo decreto n.º 45.531, de 3 de março de 1959,

com os efeitos contados a partir dessa data".

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-1.222-60

N.º 47.240 — 1.º) Aposentar, na forma do disposto no inciso I do artigo 176, combinado com o art. 187, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal, símbolo "OC", do Quadro Suplementar, Lafayete Coutinho (AC-188), lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, com os proventos mensais de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), correspondentes ao seu vencimento no citado cargo, acrescidos da gratificação adicional de 25% no valor de Cr\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta cruzeiros), a que se refere o processo número AC-23.789-59 e do abono provisório de 30%, no valor de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil cruzeiros), a que alude o Decreto n.º 45.531, de 3 de março de 1959.

2.º) Declarar extinto o cargo de Fiscal, símbolo "OC" do Quadro Suplementar, que vinha sendo ocupado pelo servidor ora aposentado.

3.º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 25 de outubro de 1959.

Cumpra-se.

Tendo em vista o Processo número AC-7.761-60.

N.º 47.241 — 1.º) Aposentar, na forma do disposto no inciso III do art. 176, combinado com o inciso III do art. 178, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Aparecida da França Lomenzo (AG-8.783), Oficial Administrativo, classe "I" do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, lotada na Superintendência Médica no Estado de São Paulo, com os proventos mensais de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correspondentes ao seu vencimento no citado cargo, mais o abono provisório de 30% no valor de Cr\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta cruzeiros), a que alude o Decreto n.º 45.531, de 3 de março de 1959.

2.º) Declarar vago um cargo de Oficial Administrativo, classe "I", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, que vinha sendo ocupado pelo servidor ora aposentado. Cumpra-se.

Tendo em vista o Processo número AC-45.131-60.

N.º 47.242 — 1.º) Aposentar, na forma do disposto no inciso I do art. 176, combinado com o art. 187, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Tesoureiro, Símbolo CC-4, do Quadro Suplementar, Edgard Ameno Ribeiro (AC-1.836), lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, com os proventos mensais de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), correspondentes ao seu vencimento no citado cargo, cabendo-lhe ainda as importâncias mensais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), referentes, respectivamente, a gratificação adicional de 25%, conforme processo número AC-20.333-57 e ao abono provisório de 30%, a que alude o Decreto n.º 45.531, de 3 de março de 1959.

2.º) Declarar extinto o cargo de Tesoureiro, Símbolo CC-4, do Quadro Suplementar, ocupado pelo servidor ora aposentado.

3.º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de maio de 1960. Cumpra-se.

Tendo em vista o Processo número AC-28.263-60.

N.º 47.243 — 1.º) Aposentar, na forma do disposto no inciso I do art. 176, combinado com o art. 187, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Contador, Símbolo CC-5, do Qua-

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Suplementar, Vicente Credidio (AC-274), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, com os proventos mensais de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), correspondentes ao seu vencimento no citado cargo, cabendo-lhe, ainda, as importâncias mensais de Cr\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referentes, respectivamente, à gratificação adicional de 15%, conforme Processo número AC-5.018-58 e ao abono provisório de 30% a que alude o Decreto nº 45.531, de 3 de março de 1959.

2º) Declarar extinto o cargo de Contador, Símbolo CC-5, do Quadro Suplementar, ocupado pelo servidor ora aposentado.

3º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 2 de fevereiro de 1960. Cumpra-se.

Tendo em vista o Processo número AC-59.742-60.

Nº 47.244 — 1º) Aposentar, na forma do disposto no inciso I do art. 176, combinado com o art. 187, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal, Símbolo "NC" do Quadro Suplementar, Joaquim Pinto Coimbra de Camargo (AC-454), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, com os proventos mensais de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes aos seus vencimentos no citado cargo, mais a gratificação adicional de 25% na importância de Cr\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), concedida pelo Processo nº AC-167.694-53 e o Abono provisório de 30% no valor de Cr\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros), a que se refere a Lei nº 3.531, de 3 de março de 1959.

2º) Declarar extinto o cargo de Fiscal, Símbolo "NC", do Quadro Suplementar, que vinha sendo ocupado pelo servidor ora aposentado.

3º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 24 de novembro de 1959. Cumpra-se.

Tendo em vista o Processo número AC-40.355-60.

Nº 47.245 — 1º) Aposentar, na forma do disposto no inciso I do art. 177, combinado com o art. 187, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Administrativo, classe "M" do Quadro Permanente, Antônio de Souza Leite (AC-110), lotado na Administração Central, com os proventos mensais de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes ao seu vencimento no citado cargo, cabendo-lhe ainda, a importância de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), referente ao abono provisório de 30% a que alude o Decreto nº 45.531, de 3 de março de 1959.

2º) Declarar vago um cargo de Oficial Administrativo, classe "M", do Quadro Permanente, que vinha sendo ocupado pelo servidor ora aposentado.

3º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 7 de setembro de 1959. Cumpra-se.

Tendo em vista o Processo número AC-75.152-56.

Nº 47.246 — 1º) Aposentar, na forma do disposto no inciso III do artigo 176, combinado com o inciso III do art. 178, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Limparife, estável, Manoel Guimarães (AC-2-0724), lotado na Administração Central, com os proventos mensais de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mais o abono provisório de 30% na importância de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), a que se refere o Decreto nº 45.531, de 3 de março de 1959.

2º) Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 3 de agosto de 1960, dia imediato ao o término da prorrogação da última

licença concedida ao servidor, ora aposentado. Cumpra-se.

Tendo em vista a reificação da reclassificação dos servidores dos Quadros do Instituto homologada pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme processo número AC-103 984-57 MTIC 153.002-58 e o processo nº AC-102.163-57.

Nº 47.247 — Retificar a Portaria nº 42.193, de 17 de junho de 1958, que passará a ter a seguinte redação:

1º — Conceder, na forma do parágrafo 2º do inciso III, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentadoria ao Oficial Administrativo, classe "M", do Quadro Permanente, lotado na Administração Central, Edla Doria Netto Caldeira (AC-236), com provento mensal de Cr\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros), correspondente a 18/30 (dezoito trinta avos) do seu vencimento no citado cargo.

2º — Declarar vago um cargo de Oficial Administrativo, classe "M", do Quadro Permanente, que vinha sendo ocupado pela servidora ora aposentada.

3º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 2 de abril de 1958.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-70.027-58.

Nº 47.248 — 1º — Aposentar, na forma do disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do artigo 176, combinado com o parágrafo único do artigo 181, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonia Elias Albino (AC-2-6517), Auxiliar Administrativo, mensalista, lotada na Delegacia no Estado de São Paulo, com os proventos mensais de Cr\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta cruzeiros), correspondentes a 70% do salário mínimo regional, em face do que dispõe o inciso 3º do artigo 117, do Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953 e o parecer do Departamento Jurídico in processo número AC-46.389-57 (BS-1.420), acrescidos do abono provisório no valor de Cr\$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove cruzeiros), na forma do artigo 2º do Decreto nº 45.432-59.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 21 de fevereiro de 1959.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-44.750-60.

Nº 47.249 — 1º — Aposentar, na forma do disposto no inciso III do artigo 176, combinado com o inciso III do artigo 178, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Servente, mensalista, estável, Judith Ribas da Silva (AC-2-4519), lotada na Delegacia no Estado do Paraná, com os proventos mensais de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono provisório de 30%, no valor de Cr\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), a que se refere o Decreto nº 45.531, de 3 de março de 1959.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 14 de janeiro de 1960, dia seguinte ao do término da última prorrogação da licença concedida à servidora ora aposentada.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-45.618-60.

Nº 47.250 — Designar a servidora, Celina Therezinha Nogueira Correia (AC-2-7262), Auxiliar Administrativa, estável, lotada na Delegacia no Estado do Ceará, para responder pelo expediente da Secretaria da Superin-

tendência Médica (função gratificada FG-7), no Estado acima mencionado.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-4.571-59:

Nº 47.252 — 1º — Fazer cessar os efeitos da "Determinação" IV-02-58-57, do Delegado no Estado de Amazonas, em virtude da qual foi o Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Permanente, Pedro Augusto dos Santos Dias (AC-10.572), designado substituto automático do Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia no Estado acima mencionado.

2º — Designar o referido servidor para responder pelo expediente da Seção de Benefícios na Delegacia no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do titular, Icléa Rebelo Câmara (AC-339), a que se refere a Portaria número 43.280, de 29 de dezembro de 1958. — Cumpra-se. — *Alberto Carneiro*, Resp. pelo Expediente da Presidência.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, resolve:

Usando de atribuições que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953,

Tendo em vista o Decreto número 43.186, de 6 de fevereiro de 1958 e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no processo número AC-46.930-60 (PR-07261-60):

Nº 47.286 — Conceder aos servidores abaixo, ocupantes de cargos do Quadro Permanente, do Departamento de Assistência Médica, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, para execução de trabalhos especiais com risco de vida e saúde, de que trata o inciso VI do art. 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais

Paulo Antônio Almeida Magalhães (AC-2.196);

Newton Figueiredo Motta (AC-6.266), Dentistas, classe "K";

Celso Coelho Júnior (AC-5.933);

Heleno dos Reis Junqueira (AC-6.265), Dentistas, classe "L";

Ozéas Ozório Rocha (AC-10.538), Dentista, classe "J". — Cumpra-se.

Tendo em vista o Decreto número 43.186, de 6 de fevereiro de 1958 e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no processo nº AC-15.566-59 (PR-02954-60):

Conceder aos servidores abaixo, ocupantes de cargos do Quadro Permanente, do Departamento de Assistência Médica, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pela execução de trabalhos especiais com risco de vida e saúde, de que trata o inciso VI do art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Superintendência Médica no Estado da Guanabara

Dulce Alves Duarte (AC-9.820);

Valda Pinto Coelho (AC-9.904);

Vanda Barbosa;

Estela Maria Meireles Santana (AC-9.926);

Enolinda Reis Martins dos Santos (AC-9.906);

Maria Augusta Campos Moraes (AC-9.818);

Zuleica Souza (AC-9.822);

Florisvaldo Pinheiro dos Santos (AC-9.908); todos Auxiliares de Enfermagem, padrão "H".

Glória Beck Dias Gomes (AC-8.533);

Marilyn Pereira Lopes (AC-8.896);

João Rodrigues da Silva (AC-7.873), todos Auxiliares de Enfermagem, padrão "I".

Tendo em vista o Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958 e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no processo número AC-118.939-58.

Nº 47.288 — Conceder ao Médico, classe M, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Soter Lage Brandão (AC-5.455), lotado na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, pela execução de trabalhos especiais com risco de vida e saúde, de que trata o inciso VI do art. 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Cumpra-se. — *Alberto Carneiro*, Respondendo pelo Expediente da Presidência.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1960

Tendo em vista a mudança da Presidência do Instituto para a nova Capital, no Distrito Federal,

Nº 47.289 — Mandar servir em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Auxiliar Administrativo, Antônio Nasí Brum (AC-28.095), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, contados os efeitos a partir de 1 de setembro do corrente ano. — Cumpra-se.

Nº 47.290 — Mandar servir em Brasília, na forma do art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal, o Assessor do Presidente, Raul Glycerio (AC-276), símbolo CC-7, lotada na Administração Central, contados os efeitos a partir de 1 de setembro do corrente ano. — Cumpra-se. — *Alberto Carneiro*, Respondendo pelo expediente da Presidência.

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, resolve:

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do Regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista o processo nº AC-3.688, de 1960,

Nº 47.332 — Tornar sem efeito a portaria nº 41.019, de 24 de dezembro de 1957, em virtude da qual, Vera Nobrega Lima (AC-2-7429), Auxiliar Administrativo, mensalista, lotada na Delegacia no Estado de Pernambuco, foi designada para exercer as funções de Encarregada do Pósto de Arrecadação de Contribuições e Pagamento de Benefícios, em Encruzilhada, subordinado à referida Delegacia. — Cumpra-se.

Tendo em vista o processo número AC-51.449-60,

Nº 47.339 — 1º — Designar o Contador, classe "O" do Quadro Permanente, Balhazar de Mello Carneiro (AC-1279), lotado na Administração Central, substituto automático do Ex-

retor do Serviço de Estatística e Atuação.

1º — Esclarecer que a presente designação não importará em vantagens especiais ou ônus para o Instituto, devendo ser solicitada, porém, a competente autorização de pagamento independentemente de requerimento, sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de substituição remunerada, prevista taxativamente na Ordem de Serviço nº 1.685, de 26 de julho de 1948.

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo numero ACB-629-60.

Nº 47.342 — Fazer cessar os efeitos da portaria nº 45.290, de 17 de

novembro de 1959, através da qual o servidor Geraldo Majcia Dias Tavares (AC-10.759) Operador de Raios X, padrão "I", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, lotado na Superintendência Médica no Estado da Guanabara foi designado para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Presidente, durante o impedimento do titular efetivo, Helen Salvaterra Loureiro de Lacerda (AC-10.950).

Cumpra-se.

Tendo em vista o processo numero ACB-629-60 e a portaria nº 47.342, desta data:

Nº 47.343 — Designar o Técnico de Publicidade, mensalista, Humberto

Pereira Guedes (AC-2-2057), lotado na Administração Central, para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Presidente, durante o impedimento do titular efetivo, Helen Salvaterra Loureiro de Lacerda (AC-10.950), ora no exercício do cargo de Delegado no Estado do Rio Grande do Sul.

Cumpra-se.

Tendo em vista o parecer exarado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, in processo DASP-23.481-59 e o processo nº AC-15-449-56:

Nº 47.344 — 1º Retificar a reclassificação no padrão "K", atribuída

pela Ordem de Serviço nº 2.178, de 16 de janeiro de 1951, à Tesoureira Auxiliar, Ruth Helena Tavares Cunha (AC-4427), lotada na Delegacia no Estado da Guanabara, devendo a mesma ser enquadrada no padrão "M" do referido cargo isoladamente de provimento efetivo de Tesoureira Auxiliar do Quadro Suplementar, contados os efeitos a partir de 5 de maio de 1950, data da vigência da Portaria nº 1.095-50.

2º — Reclassificar, por força da Lei nº 3.205-57, a Tesoureira auxiliar acima mencionada, no símbolo CC-5, com os efeitos a prevalecer a partir de 16 de julho de 1957, data da publicação da referida lei no Diário Oficial.

Cumpra-se

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24-60

Retificação

Capítulo III, item 10, § 2º, leia-se: § 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

Capítulo IV, item 11, alínea "a", escavação em material de 3ª categoria

Lela-se:

Escavação em material de 3ª categoria 30 %.

AVISO

De ordem do Sr. Diretor-Geral, ornamos público para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública de que trata o Edital nº 24 de 1960, publicado às págs. 2.781 a 2.782 da Seção I — Parte II do Diário Oficial de 30 de agosto de 1960, cuja realização estava marcada para 12-9 de 1960, fica, por motivo de força maior, adiada para o dia 19 do mês de setembro de 1960, às quatorze horas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Física Geral e Experimental".

O Professor Eremildo Luiz Vianna, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir a presente data, estão abertas, na secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos número quarenta, quarto andar, as inscrições e candidaturas ao concurso de título e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Física Geral e Experimental, as quais poderão ser realizadas perante o Secretário, na hora do expediente a repartição:

1º — Poderão inscrever-se no referido concurso:

a) o catedrático interino, com dois a mais anos de exercício na cátedra (Decreto-lei nº 8.195, de 20 de novembro de 1945);

b) os professores adjuntos da cátedra;

c) os docentes livres da mesma cátedra;

d) os professores catedráticos efetivos da mesma cátedra em outros institutos de ensino superior, oficiais ou conhecidos ou de cátedra afim, a pedido da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

Eª condição indispensável aos candidatos da alínea e a aprovação preliminar pela Congregação de parecer formulado por ruma comissão estabelecida nos termos das resoluções de

EDITAIS E AVISOS

28 de abril de 1949 e de 13 de julho de 1950, do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato em obediência ao art. 51 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para funcionalismo público:

I — apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica ou literária relativa à disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — atestado de vacinação anti-variológica;

VII — prova do disposto no artigo 3º da Lei nº 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos de apresentação do diploma referido no número I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento da inscrição:

a) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3º § 1º do Decreto-lei nº 271, de 1 de fevereiro de 1938);

b) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesses coletivo (art. 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá as normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1937, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945, e do Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita;

Prova prática;

Prova didática;

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

Curso de Física, Matemática e Química

1.ª série

I — Introdução;

1 — O método das ciências físicas. Relação íntima entre a pesquisa ex-

perimental e a investigação teórica — importância do estudo quantitativo dos fenômenos — A pesquisa das relações de interdependência entre as grandezas — Leis físicas — As teorias físicas — Princípios gerais — Postulados — Hipóteses — Desenvolvimento formal das teorias e verificação experimental de suas consequências — Experiências cruciais.

2 — A medida física. Unidade, instrumento e método de medida — Sistemas de unidades derivadas — Sistemas de unidades das grandezas geométricas e mecânicas — A legislação metrológica no Brasil.

Teoria das dimensões — Fórmulas dimensionais — Transformações de unidades — Homogeneidade — Semelhança física — Experimentação sobre modelos reduzidos.

3 — Teoria dos erros. Noções de cálculos das probabilidades necessárias ao estudo dos erros accidentais — Teorema de J. Bernoulli — Distribuição normal da probabilidade dos erros — Curva de Gauss — Módulo de precisão — Erro provável — Erro médio quadrático — Propagação do erro médio quadrático — Valor mais provável de uma grandeza — Média aritmética e média ponderada — Cálculo dos erros em função dos resíduos — Propagação dos erros.

4 — Pesquisa das relações de interdependência. Determinação da forma das relações de interdependência por considerações de homogeneidade — Método de Bertrand — Determinação dos parâmetros de uma interpolatriz parabólica pelo método dos mínimos quadrados — Anamorfose logarítmica — Correlação — Relação de correlação — Correlação linear — Índice de correlação — Critérios de linearidade — Equações de regressão.

5 — Noções de cálculo vetorial. — Grandezas físicas vetoriais — Diferentes tipos de grandezas vetoriais — Vetores polares e axiais — Representação geométrica dos vetores — Notações — Vetores unitários — Produto escalar e produto vetorial — Derivação vetorial.

Trabalhos Práticos

Medida das grandezas geométricas. Técnica do trabalho com catetômetro, microscópio micrométrico, comparador e máquina de dividir.

II — Mecânica

6 — Cinemática do ponto. — Sistema de referência — Grandezas vetoriais características — Casos simples de composição de movimentos — Movimentos periódicos — Estudo especial do movimento harmônico simples — Representação vetorial — Composição de movimentos periódicos — Teorema de Fourier.

7 — Sistemas de forças. — Momentos — Conjugados — Redução de um sistema a uma força e um conjugado — Equações fundamentais da estática — Equilíbrio de um sistema rígido — Estabilidade.

8 — Dinâmica. — Conceito dinâmico de massa — Equação fundamental da dinâmica — Trabalho mecânico — Potência — Força viva — Teorema das forças vivas — Energia mecânica — Energias cinética e potencial — Conservação da energia mecânica — Princípio da inércia — Princípio da ação e reação — Impulsão e quantidade de movimento — Choque mecânico — Conservação da quantidade de movimento.

Movimento livre e movimento constrangido — Forças de ligação — Graus

de liberdade — Princípio dos trabalhos virtuais — Equações gerais de estática.

Equilíbrio dinâmico — Forças de inércia — Princípio de d'Alembert — Equações gerais da dinâmica.

9 — Mecânica dos sistemas rígidos. Movimentos de translação, rotação e oscilação — Centro de massa — Momento d inércia — Teorema de Huygens — Estudo do pêndulo composto — Movimento de rotação — Força centrífuga — Elxo livre de rotação — Giroscópio — Momento girostático — Pêndulo de Foucault.

10 — Campos de força. — Gravitação — Lei de Newton — Determinação da constante de gravitação — Campo de gravitação — Intensidade do campo em um ponto — Linhas de força — Trabalho no deslocamento de uma massa no campo — Potencial — Superfícies equipotenciais — Fluxo de força — Generalização do conceito de campo — Campos escolares e vetoriais — Superfície de nível — Gradiente — Divergência — Rotacional — Integral de linha e integral de superfície — Teorema de Stokes — Teorema de Gauss — Campo solenoidal — Campo irrotacional — Campo conservatório — Campo newtoniano — Função de forças — Função potencial.

11 — Estrutura e propriedades da matéria. Descontinuidade da propriedade e descontinuidade da estrutura — Conceitos fundamentais da atomística física moderna — Moléculas, átomos e corpúsculos — Forças moleculares — Estados de agregação.

12 — Estado sólido. Estrutura cristalina — Mecânica dos sólidos reais — Elasticidade — Diferentes tipos de solitação — Características elásticas dos materiais — Lei de Hooke — Módulo de Young — Módulo de Poisson — Módulo de rigidez — Flexão e torção — Atrito sólido.

13 — Estática dos fluidos. Equilíbrio de um fluido perfeito em um campo de forças — Teorema fundamental da estática dos fluidos no campo da gravidade — Teoremas de Pascal e de Arquimedes — Equilíbrio dos líquidos — Tensão superficial — Estática dos gases.

14 — Dinâmica dos fluidos. Movimentos rotacionais e irrotacionais — Equações gerais do movimento de um fluido perfeito em um campo de forças — Hidrodinâmica — Teorema de Bernoulli — Escoramento dos fluidos reais — Regime lamelar e turbilhonar — Viscosidade — Fórmula de Poiseuille — Corpos em movimento nos fluidos — Resistência do ar.

15 — Produção e propagação de vibrações nos meios elásticos. Vibrações livres — Amortecimento — Vibrações forçadas — Ressonância — Propagação ondulatória das vibrações — Grandezas características — Superfície de onda — Velocidade de propagação — Comprimento de onda — Vibrações longitudinais e transversais — Interdependência entre a velocidade de propagação e as características do meio elástico — Propagação das vibrações nos sólidos líquidos e gases — Fórmulas de Newton e de Laplace — Modos dispersivos — Velocidade de fase e velocidade de grupo — Equações gerais da propagação nos meios isotropos indefinidos — Princípio de Huygens — Reflexão — Refração, interferência e difração das ondas — Ondas estacionárias — Nós e antinós — Fenômenos de Doppler.

16 — Estudo físico dos sons. Fontes sonoras — Grandezas características — Intensidade sonora — Diferentes maneiras de medir a intensidade do

Sons — Pressão sonora — Disco de Rayleigh — Altura — Medida das frequências — Frequências padrão — Intervalo entre dois sons — Escala musical — Limites de percepção sonora quanto à intensidade e quanto à frequência — Curvas de audibilidade — Ultra-sons — Timbre dos sons — Sons harmônicos de um som fundamental — Análise dos sons complexos — Ressonadores. Estudo dos principais tipos de fontes sonoras: tubos acústicos — Sereias — Apitos — Cordas vibrantes — Vergas — Diapasões. Membranas e placas vibrantes.

Trabalhos Práticos

Medida das massas — Técnica das pesagens de precisão — Medidas de massa específica e densidade de sólidos, líquidos, gases e vapores — Estudo experimental do pêndulo composto — Medida do momento de inércia — Medida do tempo — Medida da aceleração da gravidade — Medida das forças — Medida das constantes elásticas dos materiais — Balança de torsão — Medida da tensão superficial — Medidas das pressões — Medida da pressão atmosférica — Técnica de alto vácuo — Medida das fracas pressões — Medidas de viscosidade.

Estudo experimental dos movimentos periódicos e medida das grandezas características — Estudo experimental da propagação ondulatória e medida das grandezas características — Medidas acústicas.

III — Calor

17 — Principais grandezas caloríficas e respectivas unidades. — Quantidade de calor e temperatura — Escala legal de temperatura — Pontos fixos — Termômetro normal — Propriedades térmicas dos corpos — Calores específicos — Calor atômico — Regra de Dulong e Petit — Calor molecular — Regra de Kopp e Neumann — Variação do calor específico com a temperatura — Calor de mudança de estado — Calor de reação — Coeficientes de dilatação.

18 — Transmissão do calor. Condução — Coeficiente de condutibilidade — Regime permanente e variável — Fórmula de Fourier — Convenção — Coeficiente de convenção — Irradiação — Fórmula de Newton — Lei de Stefan-Boltzmann.

19 — Estudo dos gases perfeitos — Leis de Boyle-Mariotte e de Gay-Lussac.

Equação de estado do gás perfeito. — Transformações isotérmicas, isobáricas, isométricas e adiabáticas Diagramas.

Misturas gasosas. Difusão dos gases — Leis de Graham — Pressão parcial e pressão total — Dissolução dos gases — Lei de Henry — Misturas de ar e de vapor d'água — Higrometria.

20 — Conceitos fundamentais da teoria cinética. — Os conceitos de quantidade de calor, de temperatura e de pressão do ponto de vista da teoria cinética — Hipóteses de Avogadro e Ampère — Número de Avogadro — Distribuição da energia cinética molecular nos gases ideais em equilíbrio termodinâmico — Princípio de equipartição — Velocidade média das moléculas — Livre percurso médio — Viscosidade dos gases.

21 — Primeiro princípio da termodinâmica. — Equivalência entre o trabalho mecânico e o calor — Transformação integral do trabalho em calor — Experiência de Joule e Hirn — Equivalente mecânico do calor e equivalente térmico de joule — Conceito geral de energia — Diferentes formas e estados da energia — Sistema material — Variáveis que defi-

nem o estado de um sistema — Transformações de um sistema: reversíveis e irreversíveis — Transformações cíclicas

Ações exteriores exercidas sobre um sistema — Possibilidade de reduzir sempre essas ações a uma quantidade de trabalho e uma quantidade de calor — Convenções de sinal para o calor e o trabalho fornecidos ou recebidos por um sistema.

Conceito de energia interna — Variações da energia interna de um sistema — Expressão analítica geral do princípio de conservação de energia — Sistemas isolados.

22 — Segundo princípio da termodinâmica. — Fontes de calor — Motores térmicos — Transformações cíclicas reversíveis — Ciclo de Carnot — Relação entre as quantidades de calor e as temperaturas num ciclo de Carnot — Definição das temperaturas termodinâmicas — Transformações cíclicas irreversíveis.

Transformações não cíclicas — Transformação parcial do calor em trabalho — Rendimento termodinâmico — Entropia — Variações da entropia — Expressão analítica do princípio de Carnot — Variação de entropia num sistema isolado — Hipótese de Nernst.

23 — Equilíbrio termodinâmico. — Conceito de energia utilizável — Expressão analítica da energia utilizável — Variações de energia utilizável — Degradação da energia.

Propriedades da energia utilizável. Equação de Helmholtz. — Definição do equilíbrio termodinâmico — Equilíbrio estável, instável e indiferente — Condição geral do equilíbrio estável — Casos particulares em que essa condição se reduz a uma condição de máximo ou de mínimo — Potenciais termodinâmicos.

24 — Relações energéticas nas transformações termoquímicas. — Calor de reação — Lei do estado inicial e do estado final de Hess — A variação da energia utilizável e a medida da afinidade química.

25 — Sistemas heterogêneos. Fases e constituintes independentes — Fatores de equilíbrio — Variância — Regra das fases — Deslocamentos de equilíbrio — Teoremas de Le Chatelier e Vant'Hoff.

26 — Estudo termodinâmico do corpo puro. — Equação característica — Coeficientes de dilatação e coeficientes calorimétricos — Relação entre os calores específicos, a pressão constante e o volume constante — Experiência de Clement e Désormes — Relação da Mayer entre os calores específicos e a constante dos gases perfeitos — O corpo puro nas condições de um gás praticamente perfeito — Gases reais — Equação de Vander Waals — Ponto crítico — Constantes críticas — Estados correspondentes.

27 — Mudanças de estado do corpo puro. — Equilíbrio das fases líquida e gasosa — Pressão máxima — Vaporização — Ebulição — Variação do ponto de ebulição com a pressão — Liquefação — Equilíbrio das fases sólida e líquida e sólida e gasosa. — Fusão — Solidificação e sublimação — Curvas de fusão e de sublimação — Ponto triplice — Super-fusão.

28 — Estudo das soluções diluídas. — Concentração — Calor de dissolução — Osmose — Paredes semi-permeáveis — Pressão osmótica — Lei de Pfeffer — Equação de Vant'Hoff — Pressão de vapor de uma solução diluída — Tonometria — Ebuliometria — Criometria.

29 — Estudo das soluções saturadas. Curvas de solubilidade. Equilíbrio entre uma fase sólida e uma fase líquida — Ponto de eutexia — Misturas refrigerantes — Super-sa-

turação — Equilíbrio entre duas fases líquidas — Solubilidade dos líquidos — Equilíbrio entre uma fase líquida e uma fase gasosa — Distilação.

30 — Estudo sumário dos sistemas dispersados. Características gerais dos sistemas dispersados — Equilíbrio das emulsões — Movimento browniano — Absorção.

TRABALHOS PRÁTICOS

Técnica das medidas de precisão — temperaturas e de quantidade de calor e respectivas correções — Determinação — das temperaturas de mudança de estado e dos pontos de transformação — Medidas de pressão dos calores específicos — Medida dos calores de mudança de estado e dos calores de reação — Medida dos coeficientes de dilatação — Medida dos coeficientes de transmissão do calor — determinações nométricas, criométricas e ebuliométricas — Medida das pressões máximas de valor — Medidas de estímetro de ar.

2ª SÉRIE

IV — ÓTICA

31 — Fotometria. A energia diante — Escala das radiações — Grandezas energéticas e fotométricas características — Poder emissivo específico — Curva de visibilidade relativa para o órgão visual normal — Fator de visibilidade — Fluxo luminoso total — Radiância — Intensidade luminosa numa direção — Brilho — Brilho superficial — Lei de Lambert — Fluxo recebido num elemento de superfície — Poder absorvente específico — Iluminância normal em um ponto de uma superfície — Iluminamento médio — Intensidade média esférica de uma fonte luminosa — Unidades fotométricas.

32 — Emissão da energia radiante por incandescência. Fontes incandescentes — Corpo negro — Lei de Kirchhoff — Experiência de Röntgen — Distribuição da energia no espectro de emissão do corpo negro — Realização experimental do corpo negro — Medidas de Lummer e Pringsheim — Fórmulas de Rayleigh e de Wien — Energia irradiada — Lei de Stefan e Boltzmann — Corpos não negros — Fotometria ótica — Temperatura equivalente do corpo negro.

33 — Emissão de energia radiante por luminescência. Características gerais das fontes de luz por luminescência — Diferentes tipos de luminescência — Eletro-luminescência — Químico-luminescência — Termoluminescência — Foto-luminescência — Regra de Stokes — Fluorescência dos gases e vapores — Ressonância ótica — Fosforescência — Conceito de "soma de luz" — Estudo qualitativo da fluorescência e da fosforescência — Análise fluoroscópica — Fluorimetria.

34 — Propagação da luz nos meios isotrópicos. Caráter ondulatório da propagação — Velocidade de propagação da luz — Métodos de Fizeau, Foucault e Michelson para medida da velocidade da luz — Relação entre as velocidades de propagação e os índices de refração — Experiência crucial de Foucault — Caminho ótico — Teoremas gerais da ótica geométrica.

35 — Absorção da luz pelos meios transparentes. Lei de Lambert — Coeficiente de absorção — Curva de absorção — Absorção seletiva — Coeficiente de transparência — Densidade ótica — Coeficiente de absorção de Bunsen — Índice de extinção — Relação entre o coeficiente de absorção e a concentração molecular

DECRETO N.º 47.149

DE 29-10-1959

Approva a Tabela dos índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1º e seus §§ da Lei nº 3.593, de 27-7-59, e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 828

Preço: 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Lei de Beer — Dosagens colorimétricas.

36 — *Reflexão da luz.* Leis da reflexão — Polarização da luz refletida — Reflexão especular — Reflexão metálica e vítrea — Poder refletor — Reflexão difusa — Fator de reflexão difusa — Albedo — Reflexão seletiva — Colorimetria. Difusão da luz pelos sistemas dispersados — Efeito Tyndall — Turbidez — Fórmula de Rayleigh — Nefelometria.

37 — *Refração da luz* — Índices de refração relativo e absoluto — Reciprocidade dos índices relativos a Leis da refração — Reflexão total — Angulo limite — Polarização da luz refratada — Causas que influem sobre o valor do índice de refração — Variação do índice de refração com o comprimento de onda — Dispersão — Curvas de dispersão — Dispersão normal e dispersão anômala — Poder dispersivo — Relação entre o índice de refração e a massa específica — Poder específico de refração — Fórmulas de Gladstone e de Lorentz — Análise refratométrica — Refração molecular e refração atômica.

38 — *Diótricos, espelhos e prismas.* Diótricos plano e esférico — Imagem de um ponto no caso dos feixes centrais de pequena abertura — Focos conjugados — Feixes de grande abertura — Cústicas e focais — A reflexão considerada como um caso particular da refração — Catótrica — Espelhos plano e esférico — Prisma — Equações do prisma — Desvio mínimo.

39 — *Sistemas óticos centrados.* Elementos característicos de um sistema centrado — Focos e planos principais — Construção de imagens — Teoremas relativos à posição e à grandeza do objeto e da imagem — Pontos nodais — Aplicação da teoria dos sistemas centrados ao estudo das lentes delgadas e das lentes espessas no caso dos feixes centrais de pequena abertura — Centro ótico — Convergência — Teorema das convergências.

40 — *Características gerais dos sistemas óticos.* Amplificação linear e angular — Poder separador — Luminosidade — Estigmatismo e aplanatismo — Condições de estigmatismo e de aplanatismo em casos particulares importantes — Aberrações geométricas dos sistemas óticos — Correções — Aberrações cromáticas — Correções.

41 — *Interferências luminosas.* Condições gerais necessárias à produção e à observação dos fenômenos de interferência — Campo de interferência — Expressão da intensidade em um ponto — Relação entre a diferença de marcha e a diferença de fase — Franjas e interferência.

Dispositivos interferenciais — Superposição parcial e superposição total dos feixes luminosos — Interferência nas lâminas delgadas isotropas — Franjas de igual espessura e de igual inclinação — Interferômetros — Interferência com ondas múltiplas — Principais aplicações dos fenômenos de interferência — Variação da diferença de marcha em um ponto do campo — Determinação da ordem de interferência em um ponto do campo.

42 — *Difração* — Características gerais dos fenômenos de difração — Condições de produção e de observação — Fenômenos de Fresnel e de Fraunhofer — Estudo experimental dos fenômenos de difração produzidos pelo bordo de um anteparo retilíneo indefinido — Interpretação pela teoria das zonas de Fresnel — Cálculo de intensidade em um ponto — Integrais de Fresnel — Espiral de Cornu — Difração por uma fenda — Fenômenos de Fraunhofer — Redes de difração — Redes planas — Cálculo da

intensidade dos máximos — Redes cilíndricas.

43 — *Polarização da luz.* Características gerais do fenômeno — Distinção entre a luz polarizada e a luz natural — Diversas espécies de luz polarizada — Diversas maneiras de obter luz polarizada — Polarização da luz pela reflexão — Polarização parcial e total — Incidência de Brewster — Fórmulas de Fresnel — Polarização pela refração e pela dupla refração — Sistemas polarizadores e analisadores — Ação de um polarizador sobre a luz natural e ação de analisador sobre a luz polarizada retilínea — Lei de Malus — Polarização rotatória — Poder rotatório específico — Dispersão rotatória — Lei de Biot — Análise polarimétrica — Compensadores — Polarização rotatória-magnética — Lei de Verdet.

44 — *Dupla refração.* Propagação da luz nos meios anisótropos. Elipsoide dos índices e suas propriedades — Lâminas bi-refringentes — Produção de luz polarizada eliticamente e circularmente — Fenômenos de polarização cromática — Compensadores — Bi-refringência accidental — Influência do estado elástico — Foto-elasticidade — Influência dos campos elétrico e magnético — Fenômenos de Kerr e de Cotton e Mouton.

45 — *Espetrometria.* Espetrometros e espectrógrafos. Diferentes tipos de espectros de emissão — Raios espectrais — Monocromatismo — Comprimentos de onda padrões — Espectro de emissão do hidrogênio — Séries espectrais — Espectros de faixa — Influência do tipo de excitação sobre o espectro — Espectros característicos dos elementos — Análise espectral qualitativa e quantitativa — Espectros de absorção.

46 — *Estudo sumário das teorias da luz.* A hipótese da emissão corpuscular e a hipótese ondulatória — A teoria mecânica de Huygens-Fresnel e a teoria eletro-magnética de Maxwell — Interpretação dos fenômenos de propagação e interpretação dos fenômenos de emissão — Noções sobre as modernas concepções quânticas.

TRABALHOS PRÁTICOS

Técnica das medidas fotométricas — Medida do poder refletor — Medida dos coeficientes de absorção — Colorimetria — Refletometria — Nefelometria — Medida dos índices de refração — Análise refratométrica — Medida de dispersão — Técnica da espectroscopia e da espectrografia — Determinação dos elementos característicos dos sistemas óticos — Medidas interferenciais — Medida dos comprimentos de onda pelas redes de difração — Polarimetria e saccharimetria — Medidas de bi-refringência — Técnica das medidas de foto-eas-ticidades.

V — Eletricidade e Magnetismo

47 — *Carga elétrica e campo elétrico.* Fenômeno de eletrização — Corpos condutores e isolantes — Ações recíprocas dos corpos eletrizados — Conceito de carga elétrica ou quantidade de electricidade — Cargas elétricas positivas e negativas — Separação das cargas elétricas — Cargas puntiformes — Carga unitária — Ações recíprocas de cargas puntiformes — Lei de Coulomb — Sistema C.G.S. eletrostático — Campo elétrico eletrostático — Grandezas vectoriais e escalares característicos do campo e respectivas unidades — Intensidade do campo em um ponto — Linhas de força do campo eletrostático — Fluxo — Trabalho no deslocamento de uma carga em um campo eletrostático — Potencial — Superfícies equipotenciais — Gradiente do potencial — Divergência do campo — Integral de linha do

campo ao longo de um contorno fechado — Caráter irrotacional do campo eletrostático — Teorema de Gauss — Equação de Poisson — Distribuição das cargas elétricas — Densidade superficial — Carga espacial — Teorema de Coulomb — Indução eletrostática — Vetor deslocamento — Campo de deslocamento — Linhas de força do campo do deslocamento — Condensadores — Capacidade — Campo eletrostático nos meios materiais — Dielétricos — Constantes dielétricas — Localização de energia no campo — Polarização dos dielétricos — Dipolos — Electrostrigão — Fenômenos piro-elétricos e piezo-elétricos — Diferenças de potencial de contato — Diferentes maneiras de produzir campos eletrostáticos intensos — Máquinas eletrostáticas — Campo eletrostático terrestre — Caráter descontínuo das cargas elétricas — Carga elétrica elementar — Experiência de Millikan.

48 — *Ímãs e campo magnético.* Ímãs — Ações recíprocas dos ímãs — Polaridade — Agulha magnética — Impossibilidade de separação dos polos magnéticos — Solicitação de uma agulha magnética nas vizinhanças de um ímã — Conceito de campo magnético — Orientação de uma agulha magnética em um campo magnético — Linhas de força do campo magnético — Oscilações de uma agulha num campo magnético — Conceito de momento magnético — Magnetismo — Intensidade do campo magnético em um ponto — Momento unitário e campo magnético — Caráter rotacional do campo magnético — Ímãs com polos magnéticos muito afastados — Campo nas vizinhanças de um polo — Conceito analógico de massa magnética de um polo ou quantidade fictícia de magnetismo — Polo magnético unitário — Extensão da lei de Coulomb às ações recíprocas dos polos magnéticos — Dipolo — Momento magnético de um dipolo — Potencial magnético — Indução magnética de um dipolo — Potencial magnético — Indução magnética — Intensidade de imantação — Linhas de indução e fluxo de indução — Localização da energia no campo magnético — Permeabilidade e susceptibilidade magnéticas — Propriedades magnéticas dos corpos — Substâncias diamagnéticas, paramagnéticas e ferro-magnéticas — Histeresis magnética — Magnetostrigão — Campo magnético terrestre.

49 — *A corrente elétrica.* Cargas elétricas em movimento — Corrente estacionária — Corrente contínua — Principais fenômenos associados à corrente elétrica — Diferentes tipos de condução — Intensidade de corrente — Unidades de intensidade — Circuito elétrico — Diferença de potencial entre dois pontos de um circuito — Unidades de diferença de potencial — Unidades de diferença de potencial — Resistência elétrica — Unidades de resistência — Lei de Ohm — Queda de tensão ao longo de uma resistência — Associação de resistências — Geradores e receptores — Força eletro-motriz e força contra-eletro-motriz — Resistência interna — Associação de geradores e receptores — Circuito elétrico contendo geradores e receptores — Lei de Ohm generalizada — Circuitos complexos — Leis de Kirchoff.

50 — *Condução metálica.* Resistividade e condutibilidade dos metais — Influência da temperatura — Super-condutores — Influência do campo magnético — Variação da resistividade do Bismuto — Fenômeno de Hall — Lei de Wiedmann, Franz — Noções sobre a teoria eletrônica da condução nos metais — Velocidade de migração dos elétrons — Condução elétrica nos sólidos não metálicos — Variação da resistência do Selenium sob a ação da luz — Células de Selenium.

51 — *Fenômenos eletro-térmicos.* Lei de Joule — Fenômeno de Seebeck

— Pares termo-elétricos — Variação da força eletromotriz de um par termo-elétrico em função da temperatura — Poder termo-elétrico — Aplicação à medida das temperaturas — Fenômeno de Peltier — Fenômeno de Thomson.

52 — *Fenômenos eletro-químicos.* Eletrólise — Efeitos primários e secundários — Estudo quantitativo — Lei de Faraday — Unidades elétricas do sistema prático internacional — Equivalentes eletro-químicos — Interpretação dos fenômenos da eletrólise — Hipóteses de Grothus, Classius e Arenius — Dissociação eletrolítica — Grau de dissociação — Influência da concentração da solução — Interpretação das anomalias criométricas e ebuliométricas dos eletrólitos — Condutibilidade dos eletrólitos — Condutibilidade de equivalente — Influência da diluição sobre o grau de dissociação e sobre a condutibilidade — Migração iônica — Mobilidade iônica — Índice de Soerensen — pH — Equilíbrio iônico. Potenciais eletrolíticos — Força eletro-motriz de polarização — Força eletro-motriz de um elemento de pilha — Teoria osmótica de Nernst — Eletrodos polarizáveis e impolarizáveis — Eletros padrão — Geradores químicos — Pilhas e acumuladores — Pilhas de concentração. — Relações energéticas nas transformações eletro-químicas — Teoria termo-dinâmica da pilha.

53 — *Campo magnético das correntes.* Campo magnético em torno de uma corrente retilínea — Experiência de Oersted — Forma e sentido das linhas de força — Regras de Ampère e Maxwell — Forma do campo no interior de uma espira e de uma bobina — Conceito de ímã equivalente — Momento magnético equivalente — Folheto magnético — Interpretação do campo magnético dos ímãs pela existência de correntes elementares — Hipóteses de Ampère e Weber. — Campo magnético das correntes de convecção — Experiência de Rowland. — Estudo quantitativo do campo magnético das correntes — Experiências de Biot e Savart — Campo de um elemento de corrente — 1.ª fórmula de Laplace — Sistema C. G.S. eletromagnético — Intensidade do campo magnético nas vizinhanças de uma corrente retilínea — Integral de linha do vetor campo nesse caso — Caráter rotacional do campo magnético das correntes. Intensidade do campo no eixo de uma espira e no eixo de uma bobina — Bússola das tangentes — Circuito magnético — Expressão do fluxo magnético — Analogia com a lei de Ohm — Força eletro-motriz e relutância — Eletroímãs.

54 — *Ações recíprocas das correntes e dos ímãs.* Ação de um campo magnético sobre um elemento de corrente — 2.ª fórmula de Laplace — Força exercida por um campo uniforme sobre uma corrente retilínea — Balança de Cotton — Galvanômetro de quadro móvel. Ação recíproca de duas correntes — Forças ponderomotrizes.

55 — *Indução eletromagnética.* Características gerais do fenômeno — Experiências de Faraday — Expressão da força eletro-motriz induzida num circuito imóvel situado em um campo magnético variável — Expressão da força eletro-motriz induzida num circuito móvel em um campo magnético invariável. — Fluxo cortado pelo circuito em movimento — Sentido das forças eletro-motrizes induzidas — Lei de Lenz — Caráter rotacional do campo elétrico associado à variação do campo magnético em um ponto do espaço — Conceito de Maxwell — Associação de um campo elétrico rotacional a uma variação de fluxo magnético e associação de um campo magnético rotacional a toda variação de fluxo do vetor deslocamento — Equações de Maxwell. Self indução e indução mútua — Coeficientes de self indução e de indu-

ção mútua — Coeficiente de acoplamento — Correntes induzidas nas massas condutoras — Correntes de Foucault.

56 — **Correntes alternativas.** Força eletromotriz induzida numa espira gigante em um campo magnético uniforme — Expressão analítica — Valores instantâneos, máximos, médios e eficazes. Cálculo de corrente alternativa — Grandezas características do circuito — Resistência, Self indução e capacidade — Impedância — Intensidade das correntes iterativas — Diferença de fase — Cálculo dos circuitos de corrente alternativa monofásica. Potência — Energia das correntes alternativas — Correntes polifásicas — Campos girantes.

57 — **Sistemas de unidades elétricas e magnéticas.** Estudo comparativo dos diferentes sistemas de unidades das grandezas elétricas e magnéticas — Sistemas C.G.S. eletrostático e eletromagnético — Sistema prático internacional — Unidades legais no Brasil.

58 — **Oscilações eletromagnéticas.** Circuito oscilante — Características gerais do circuito oscilante — Ressonância — Condições de ressonância — Amortecimento — Acoplamento de circuitos oscilantes — Oscilações de baixa frequência e de alta frequência — Ondas eletromagnéticas — Experiências de Hertz, Propagação das ondas eletromagnéticas — Reflexão e refração das ondas — Polarização das ondas eletromagnéticas.

59 — **Passagem da eletricidade através dos gases.** Ionização dos gases — Grandezas características — Recombinação — Correntes de ionização — Saturação — Descarga elétrica nos gases — Diferentes tipos de descarga — Tensão disruptiva — Lei de Paschen — Descarga luminescente — Variação do potencial ao longo do circuito — Mecanismo da descarga luminescente nos gases — Arco elétrico.

60 — **Radiações corpusculares.** Raios catódicos e raios positivos — Radiações emitidas pelas substâncias radioativas — Características gerais dos diferentes tipos de corpúsculos e seu estudo experimental — Aceleração dos corpúsculos nos campos elétrico e magnético — Ação das radiações corpusculares sobre a matéria — Ionização produzida pelos corpúsculos — Excitação da fluorescência pelas radiações corpusculares — Produção de raios X — Difusão dos corpúsculos na sua passagem através da matéria — Espectrografia de raios X.

Emissão de elétrons pelos metais aquecidos — Fenômenos termo-eletrônicos — Fórmula de Richardson — Válvulas termo-iônicas e suas características.

Emissão de elétrons em consequência da absorção de energia radiante — Fenômeno foto-elétrico — Fenômenos foto-elétricos interno e externo — Células foto-elétricas e suas características.

TRABALHOS PRÁTICOS

Medida das tensões elétricas — Técnica das medidas eletrométricas de precisão — Medida da intensidade da corrente elétrica — Técnica das medidas com galvanômetros sensíveis — Medida das grandezas características dos circuitos de corrente contínua — Medidas da resistência e da resistividade — Pontes de medida — Medida das forças eletromotrizes pelo método de compensação potenciométrica — Medida da condutibilidade dos eletrólitos — Medida das forças eletromotrizes de polarização — Medidas de concentração iônica das soluções — Determinação do pH. — Medida da intensidade do campo magnético — Medida das constantes magnéticas — Medidas de corrente alternativa — Medida das características dos circuitos

de corrente alternativa — Pontes de medida com corrente alternativa — Medida da frequência e da diferença de fase — Técnica da oscilografia catódica — Estudo experimental dos circuitos oscilantes — Medida das correntes de ionização nos gases — Técnica de trabalho com a câmara de Wilson. Contagem de corpúsculos — Método de cintilações — Contadores de Geiger-Muller — Determinação das características das válvulas termo-iônicas.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no Diário Oficial, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil em 11 de agosto de 1960. — Visto: — Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

Escola Nacional de Música

Concurso para Docente-Livre de Trombone e Congêneres

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para Docente-Livre de Trombone e Congêneres, pela forma seguinte:

Presidente: Prof. Domingos Raymundo.

Vogais: Profs.: João Baptista Siqueira.

Abdon Lyra.

Luiz Cândido da Silveira.

Oswaldo Carrai.

Suplente: Profs.: João Nascimento.

Paulo da Silva.

Outrossim comunico que, oportunamente, será marcada a data do início do concurso, em novo edital.

Em 30 de agosto de 1960. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Concurso para Docente-Livre de Clarim e Cornetim

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público que o concurso para Docente-Livre de Clarim e Cornetim, terá início segunda-feira, 12 de setembro às 9 horas.

Outrossim, comunico que a constituição da Comissão Julgadora é a seguinte:

Presidente — Prof. Domingos Raymundo.

Vogais — Profs.: Marcos Benzaquem.

Jairo Ribeiro.

Nelson Rangel.

Eugênio Zanatta.

Suplente — Profs.: Dalmo da Trindade Reis.

Em 29 de agosto de 1960. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

NOMENCLATURA GRAMATICAL BRASILEIRA

— Portaria n.º 36, de 28 de janeiro de 1959, do Ministro da Educação e Cultura.

DIVULGAÇÃO N.º 214

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

Faço público, para os devidos fins, que, a comissão julgadora do concurso para Livre-Docente da cadeira de Psicologia Aplicada, designada em sessão da Congregação realizada no dia 1 de julho de 1960, ficou assim constituída:

Professores:

Padre Antonius Benko, Professor Catedrático da Pontifícia Universidade Católica

João Mendonça, Professor Catedrático de Filosofia da Universidade da Bahia

Djacir Menezes, Professor Catedrático da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil

Carlos Sanchez de Queiroz, Professor Catedrático da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Armando Peregrino Seabra Fagundes, Professor Catedrático da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Em 23 de agosto de 1960. — Waldemar Areno, Diretor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Agronomia e Veterinária

EDITAL N.º 3

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, faz público que, em face de deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, de 17 de março de 1960, acha-se aberta inscrição ao concurso de títulos e provas, destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da cadeira de Agricultura Geral, do curso de Engenharia-Agrônomo desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo certo de seis (6) meses, contados da data da primeira publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, ou seja 10 de setembro de 1960, encerrando-se as inscrições às 17 horas do dia 10 de março de 1961.

I — Poderão inscrever-se no concurso:

a) Os professores adjuntos;

b) Os docentes-livres;

c) Os professores catedráticos da mesma disciplina nomeados por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) Pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, mediante laudo fornecido pela Junta Médica da Universidade do Rio Grande do Sul;

d) prova de idoneidade moral, com firmas reconhecidas;

e) título de eleitor;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) prova de identidade fornecida pelo Departamento de Polícia Civil;

h) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

i) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

j) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

III — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo. Os demais documentos, se for o caso, obedecerão ao estabelecido pela nova Lei do selo.

IV — No caso da alínea d do item I (pessoa de notório saber), é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do Parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo Conselho Técnico e Administrativo, a qual à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

V — Os requerimentos de inscrição serão apresentados à Secretaria da Faculdade, com as firmas devidamente reconhecidas, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

VI — O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Faculdade, em tudo que não contrariar a legislação vigente.

VII — Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, torna-se público que o programa a ser observado nas provas do concurso é o seguinte:

PROGRAMA DA CADEIRA DE AGRICULTURA GERAL

Parte Teórica

I — Introdução

1. Objetivo da cadeira de Agricultura Geral. Relações com outras cadeiras do curso. Programa.

2. Agricultura e Agronomia. Súmula da história da Agronomia.

II — Arroteamento do solo

1. Adaptação dos terrenos às culturas. Terras de campo e terras de mata.

2. Mobilização do solo. Processos manuais e mecânicos. Lavras. Trabalhos executados pelo principais tipos de arado.

3. Profundidade das lavras. Largura e inclinação das leivas. — Formas das lavras.

4. Operações complementares do preparo do solo. Gradagem e rolagem.

5. Tratos culturais. Controle de plantas invasoras. Monda, capina, escarificação e amontoa.

III — Correção e fertilização do solo

1. Conceitos de fertilidade e produtividade do solo. Métodos de avaliação da fertilidade.

2. Água no solo. Classificação da água no solo. Constantes de umidade.

3. Controle da água no solo. Lavagem seca (Dry land farming).

4. Irrigação. Processos de irrigação

5. Enxugo. Processos de enxugo.

6. Correção de solos ácidos e alcalinos. Calagem.

7. Adubação orgânica. Estrume e compostos.

8. Adubação verde.

9. Adubação mineral. Princípios que regem a prática da adubação mineral.

10. Adubação nitrogenada.

11. Adubação fosfatada.

12. Adubação potássica.

13. Adubação com elementos menores. S, Mg, Mn, Fe, Bo, Zn, Cu, Mb.

14. Misturas de adubos. Incompatibilidades. Fórmulas. Legislação regulamentadora do comércio de adubos e corretivos.

15. Aplicação dos adubos. Modo, época e quantidade a empregar.

16. Experimentos de adubação no campo.

IV — Conservação e uso do solo

17. Erosão. Erosão hídrica e eólica. Fatores que causam erosão.

18. Controle à erosão eólica. Formação e fixação de dunas. Quebra-ventos.

19. Estudo do processo da erosão hídrica. Coletores. Classificação dos processos de controle.

20. Processos culturais e agronômicos de controle à erosão hídrica.

21. Processos mecânicos de controle à erosão hídrica.

22. Processos de controle da erosão em sangas e margens de rios.

23. Rotação de culturas. Consorciação. Pousio. Alqueive.

24. Uso racional do solo. Classes agrológicas. Planejamento conservacionista.

25. Programas de conservação do solo.

V — Plantio, colheita e conservação

26. Propagação dos vegetais. Propagação agâmica. Estacas e enxertos.

27. Propagação sexuada. Semente: pureza, germinação, longevidade, conservação e classificação.

28. Produção de sementes e mudas. Sementes e mudas certificadas.

29. Plantio e semeadura. Densidade e espaçamento. Profundidade de semeadura. Épocas de plantio e semeadura.

30. Colheita e conservação de grãos. Armazéns e silos para conservação.

31. Colheita e conservação de forrageiras. Fenação e ensilagem.

Parte prática

1. Mobilização do solo. Processos manuais e mecânicos. Lavras.

2. Trabalhos complementares do preparo do solo. Gradagens e rolagens.

3. Tratos culturais. Capinas, mondas, escarificações e amontoas.

4. Estudos de projetos e observações sobre trabalhos de enxugo e irrigação.

5. Adubação orgânica. Preparo e aplicação de estrume e compostos. Semeadura e enterrio de adubos verdes.

6. Correção de solos ácidos. Calagem.

7. Mistura e aplicação de adubos minerais.

8. Planejamento, execução e interpretação de experimentos de adubação.

9. Conservação do solo. Processos culturais, agronômicos e mecânicos de controle à erosão hídrica. Estudos de projetos e observações in loco de trabalhos dessa natureza.

10. Exames de sementes. Determinações de pureza e germinação.

11. Exercícios de aplicação. Além dos trabalhos práticos ou de demonstração realizados no campo ou em laboratório, serão formulados problemas objetivos sobre a matéria constante do programa, tais como formulações de adubações e correções do solo, cálculos para mistura e aplicação de adubos, elaboração e interpretação econômica de resultado de experimentos de adubação, questões relativas à conservação e uso do solo etc. Esses trabalhos substituirão os trabalhos de campo quando as condições climáticas ou mesmo falta de material impedir sua realização.

Porto Alegre, 25 de agosto de 1960.
— Prof. Outubrino Corrêa, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de: Empreitada global relativa a construção total de um prédio de 10 pavimentos, composto de 36 apartamentos; agência, farmácia, sindicato, ambulatório, apartamento do zelador e cobertura, a ser edificado a rua projetada, situada nos fundos do edifício Pio XII, à Av. Marechal Deodoro, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estruturas de Concreto Armado", "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões do I.A.P.B., sito na Avenida W-3, Qua-

dra 11, lotes 1-c e 2-c, Brasília — D. F., até as 15 horas do dia 5 de outubro.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração: "Proposta que faz a firma ... para os serviços referentes à Concorrência Pública nº ...".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter o prescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma Individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e publicação do Extrato da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser, no mínimo, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) realizado há pelo menos, um ano e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, deduzido o valor dos pag. já autoriz. Deverá ser incluído também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar; de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que deva assinar os contratos, ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovado por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo IAPI e outras Instituições de Providência, se for o caso (Inciso II do artigo 1º, combinado com o artigo 3º do Decreto número 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei do 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) — Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões,

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou cartilhas, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, com a criação, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do "segundo invólucro".

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, rasuras ou delatelas, devidamente assinadas pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, e seus itens 3 e 4.

2) — Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Emargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) — Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) — A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.
Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços objeto da

presente concorrência, não poderá ser superior a 600 (seiscentos) dias corridos. Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) — Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

VI — Da Concorrência.

1) — No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º — No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo

lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º — Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) — Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) — Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borros, rasuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) — Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) — A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) — O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbols Postal

§ 1º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preterição, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) — O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falta para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 3 (três) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1º — Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2º — No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º — A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4º — A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º — Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidos de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissivo, as dos demais elementos (Normas Gerais, Nor-

mas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado, deverão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) — Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

4) — Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11-7-59, do Sr. Presidente do Instituto.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-15-60

I — Objeto da Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de construção total de um prédio, composto de subsolo, entrepiso, sobreloja, 6 pavimentos no alinhamento e um pavimento superior recuado, destinado à Delegacia e Ambulatório do Instituto e Sede do Sindicato, a ser construído no terreno de propriedade do Instituto, à Rua Carlos Gomes nºs 61 e 63 na Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sito à Avenida Nilo Peanha nº 31, 7º andar, Rio de Janeiro, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões, sito na Avenida W-3, Quadra 14 lotes 1-c e 2-c, Brasília — D. F., até as 15 horas do dia 27 de setembro do corrente ano.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração "Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública nº ..".

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e publicação do Extrato da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital registrado ser no mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovados por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos nºs 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos nºs 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo I.A.P.I. e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do artigo 1º combinado com o art. 3º do Decreto nº 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigo 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) Guia de recolhimento do imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) Prova de quitação com o Imposto de Indústria e Profissões.

13) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto. 15.783, de 8-11-922.

16) Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.873, de 8-11-922.

§ 1º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do Segundo Invólucro

O "Segundo Invólucro", deverá ter sobrescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e "Desenhos", fornecidos pelo Instituto, documentos, esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por ex

tenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhara, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 500 (quinhentos) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,2% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

IV — Da Concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente.

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos all excludidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante resibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão

permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, hórreos, rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único. Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzelros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o

fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos termos dos arts. 755 e 756, do Decreto Federal nº 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1º Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de perempção, serem interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento

da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauições, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2º No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato dentro do prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-ão ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º A restituição das cauições aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S.A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4º A restituição das cauições aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º Quanto às cauições daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diverso

1) Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissivo, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) Fica sem efeito a Cláusula 11ª das Normas Gerais, referente à retenção de cações, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato nº 238-59, de 26-6-59, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cações de contratos de obras.

4) Fica sem efeito a Cláusula 15ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato nº 274-59, de 11 de julho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto.

Brasília, D.F., 8 de setembro de 1960. — Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS

— Lei n.º 1.711, de 28 de
outubro de 1952, e seus regula-
mentos,

DIVULGAÇÃO N.º 667

10.ª edição

Preço: Cr\$ 60,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóse Postal

CÓDIGO PENAL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º

1.ª Edição

Preço: Cr\$ 80.00

VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto
n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. —
Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959,
do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 211

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: Ministério da Fazenda

Vende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00